



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
C\u00c2MARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLU\u00c7\u00c3O N\u00b0 04/2023.

Inclui o artigo 114-A no Regimento Interno desta Casa legislativa, e d\u00e1 outras provid\u00eancias.

Art. 1\u00b0 Fica inclu\u00eddo no Regimento interno desta Casa Legislativa, o artigo 114-A, o qual prev\u00ea:

“Art. 114-A: N\u00e3o constar\u00e3o da Pauta os Projetos que n\u00e3o derem entrada na Secretaria da C\u00e2mara com prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas da realiza\u00e7\u00e3o da Sess\u00e3o, salvo acordo de Lideran\u00e7as.”

Art. 2\u00b0 Revogam-se as disposi\u00e7\u00f5es em contr\u00e1rio.

Art. 3\u00b0 Esta Resolu\u00e7\u00e3o entra em vigor na data da sua publica\u00e7\u00e3o.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE S\u00c9RIO
Em, 26 de julho de 2023.

IVAN LUIS HENZ
PRESIDENTE

GUILHERME SAMUEL HICKMANN
VICE-PRESIDENTE

FL\u00c1VIO BECKER
SECRET\u00c1RIO